



Prefeitura Municipal de Marataízes  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.685 DE 16 DE ABRIL DE 2014

ALTERA O INCISO II DO  
ARTIGO 12 DA LEI  
297/2000 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 12 da Lei 297, de 26 de abril de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 (...)

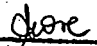
I (...)

II - cópia xerox autenticada do registro atualizado do terreno e suas benfeitorias, no cartório de Registro Geral de Imóveis, ou através de outro documento idôneo que possa reconhecido como justo título, e que comprove a posse no referido terreno de forma documentada;<sup>1</sup>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 16 de abril de 2014

  
Robertino Batista da Silva  
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL Nº 1500  
NO DIA: 16 / 04 / 14  
  
RESPONSÁVEL

<sup>1</sup> EMENDA MODIFICATIVA